

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA GABRIELA LUIZA LOPES SILVA DISTRIBUIDORA ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.017/0001-11, endereço eletrônico: contratos@camarasviterbo.sp.gov.br, localizada na Rua Coronel Garcia, nº 160 e anexo nº 172, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Vacis Filho, brasileiro, portador do CPF nº ***.838.***-45 e RG nº **.772.***-4, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: GABRIELA LUIZA LOPES SILVA DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.083/0001-30, endereço eletrônico: contato.glrepresentacao@gmail.com, com sede na Rua 3 VLA, 394, bairro: Vila Anhanguera, Rio Claro/SP neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Gabriela Luiza Lopes Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.056.***-27 e RG nº **.694.**3, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro/SP.

Através do presente CONTRATO, têm, entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)

ITEM 7 – CADEIRA OPERATIVA TELADA.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Assento: largura 470mm, profundidade 460mm.

Recosto: largura 430mm, altura 460mm.

Altura do assento ao chão: 420 a 520mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em quadro injetado com resina termoplástica do alto desempenho. O recosto é revestido por tela flexível de poliéster com alta tenacidade, que proporciona excelente apoio da região lombar e garante a transpiração do corpo. Recosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5mm com acabamento através de coluna injetada em material termoplástico em alta pressão. Recosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Assento fabricado com estrutura interna em polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em madeira compensada com espessura mínima de 12mm, conformada anatomicamente; com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 40mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do assento. Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do recosto constituído por conjunto metálico, podendo este conjunto ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno. Regulagem de altura com curso total de mínimo de 70mm, com no mínimo cinco posições diferentes, sendo o movimento de elevação do recosto de forma manual, mediante sistema telescópico de catraca vertical com mola de aço e retorno à primeira posição depois do ponto mais alto de regulagem. Sistema de inclinação do recosto acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico, proporcionando ao recosto inclinação de vinte e cinco graus, com possibilidade de parada em qualquer posição nesse intervalo angular, conforme necessidade do usuário. O retorno do recosto é efetuado por meio de molas metálicas helicoidais de alta memória elástica. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas pelo processo MIG em cone central fabricado em tubo aço SAE

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

1012 redondo com 57 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, formando orifício de espera para encaixe de pistão. Rodízios de corpo duplo com 50 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço tubular ou em chapa com pintura eletrostática e carenagem injetada em PP, ambos de cor preta. O apoio braço deve ser injetado em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura útil e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta.

ITEM 8 – POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 500mm, profundidade 485mm.

Recosto: largura 460mm, altura 800mm.

Altura do assento ao chão: 440 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em aro de poliamida injetado na cor preta, composto por duas partes conectáveis, fixadas por meio de grampos metálicos de acabamento zincado, com revestimento feito por malha de poliéster de alta tenacidade, que proporciona excelente apoio da região lombar e garante a transpiração do corpo. A fixação do recosto ao mecanismo da poltrona é feita por meio de parafusos metálicos. Apoio cervical ergonômico, construído em polipropileno flexível, com estofamento em poliuretano macio, injetado com 15 mm de espessura. O recosto contém ainda apoio lombar móvel, construído em polipropileno flexível, que desliza manualmente na direção vertical com curso de 65 mm. Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 70mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Sistema de regulagem de profundidade com guias lineares, desenvolvidas em chapa de aço com espessura de 3/16”, acopladas na carenagem do assento, acionado por botão plástico instalado sob o assento, permitindo curso total de 50 mm, dividido em seis opções de regulagem, ajustando-se às medidas do usuário. Mecanismo em

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

formato flange, fabricado em chapa metálica com espessura de 1/8", com sistema de inclinação sincronizada, permitindo travamento em quatro posições diferentes, permitindo também reclinção do tipo relax sem travamento. Mola para ajuste de tensão, com resistência regulada por meio de manípulo giratório instalado abaixo do assento. A inclinação do recosto e a altura do assento da poltrona são acionados por meio de alavancas independentes, fabricadas em polipropileno, instaladas lateralmente ao corpo metálico do mecanismo. Os componentes metálicos são unidos pelo processo de solda MIG. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. Base giratória cinco hastes em peça única, injetada em poliamida com reforços estruturais. Rodízios de corpo duplo com 65 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Braços com regulagem de altura em oito posições, que pode ser acionada por botão lateral, perfazendo um curso total de 85 mm, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor preta, reforçado com fibra de vidro. A fixação dos braços no assento da cadeira é efetuada por dispositivos de fixação roscados. Em posição inferior assento da poltrona, alavancas de acionamento manual permitem deslocamento horizontal e ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo. Apoio de braço em polipropileno na cor preta. O botão lateral, de regulagem de altura dos braços também permite a colocação de objetos do tipo sacola com até 18 kg. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 9 – CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA.

QUANTIDADE: 3 (três) unidades.

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 500mm, profundidade 480mm.

Recosto: largura 450mm, altura 460mm.

Altura do assento ao chão: 450 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em estrutura interna de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 25mm de espessura. A extremidade superior da estrutura interna, em seu lado posterior, é estofado com PU expandido com densidade acima de 30 Kg/M³ e espessura de 12mm. O recosto possui regulagem de altura, e é acionado por botão localizado no lado direito, na face posterior, com curso vertical

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

de 60 mm, com oito pontos de parada diferentes, ajustando-se às medidas do usuário. Assento fabricado com estrutura interna de polipropileno de alta resistência, conformado em molde anatômico com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 70mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. A estrutura interna de polipropileno é reforçada com travessa metálica em chapa #7, que permite a fixação dos braços. O assento tem profundidade regulável com curso horizontal de 50mm, com seis pontos de parada diferentes, se adequando de forma ergonômica às necessidades do usuário. A regulagem de profundidade é obtida pelo deslizamento sobre guias lineares desenvolvidas em chapa metálica de bitola #7, mediante o acionamento de botão localizado no lado direito, sob o assento. Arremate frontal do assento de forma a promover a fixação do revestimento com uso de grampos, e mediante encaixe de peças plásticas com parafusos, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo em formato flange, fabricado em chapa metálica com espessura de 1/8”, com sistema de inclinação sincronizada, permitindo travamento em quatro posições diferentes, permitindo também reclinção do tipo relax sem travamento. Mola para ajuste de tensão, com resistência regulada por meio de manípulo giratório instalado abaixo do assento. A inclinação do recosto e a altura do assento da poltrona são acionados por meio de alavancas independentes, fabricadas em polipropileno, instaladas lateralmente ao corpo metálico do mecanismo. Os componentes metálicos são unidos pelo processo de solda MIG. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM, com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. Base giratória cinco hastes em peça única, injetada em poliamida com reforços estruturais. Rodízios de corpo duplo com 65 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Braços com regulagem de altura em oito posições, que pode ser acionada por botão lateral, perfazendo um curso total de 85 mm, fabricado em polipropileno de alta resistência na cor preta, reforçado com fibra de vidro. A fixação dos braços no assento da cadeira é efetuada por dispositivos de fixação roscados. Em posição inferior assento da poltrona, alavancas de acionamento manual permitem deslocamento horizontal e ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo. Apoio de braço em polipropileno na cor preta. O botão lateral, de regulagem de altura dos braços também permite a colocação de objetos do tipo sacola com até 18 kg. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 10 – CADEIRA OPERACIONAL GIRATÓRIA.

Quantidade: 8 (oito) unidades.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Dimensões em milímetros, com amplitude de acordo à NBR13962, com variação máxima de 5%:

Assento: largura 480mm, profundidade 470mm.

Recosto: largura 450mm, altura 420mm.

Altura do assento ao chão: 450 a 560mm.

Poltrona com recosto desenvolvido em estrutura de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 45mm de espessura. Porcas garras metálicas cravadas na estrutura de poliamida, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do recosto. Carenagem para contracapa do recosto injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 50mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada para não obstruir o fluxo sanguíneo do usuário. Porcas garras metálicas encravadas na face superior do chassi, a fim de promover a fixação de parafusos para montagem do assento. Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados. Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do recosto constituído por tubo metálico oblongo, tendo em sua extremidade pino de aço transversal fixado por ponteira plástica de fixação interna, para ancoragem da estrutura em poliamida injetada que compõe o recosto, com a utilização de dispositivos roscados. Regulagem de altura com curso total de 80mm, com nove posições diferentes, sendo o movimento de elevação do recosto de forma manual, mediante sistema telescópico de catraca vertical com mola de aço e retorno à primeira posição depois do ponto mais alto de regulagem. Sistema de inclinação do recosto acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico, proporcionando ao recosto inclinação de vinte graus, com possibilidade de parada em qualquer posição nesse intervalo angular, conforme necessidade do usuário. O retorno do recosto é efetuado por meio de molas metálicas helicoidais de alta memória elástica. Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Bucha guia injetada em POM (polioximetileno - poliacetal copolímero), com alta resistência ao desgaste e auto-lubrificante. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas pelo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

processo MIG em cone central fabricado em tubo aço SAE 1012 redondo com 57 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, formando orifício de espera para encaixe de pistão. Rodízios de corpo duplo com 50 mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço. Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com altura regulável, acionamento por botão lateral, com 7 posições diferentes, deslizando em curso total de 80 mm, com estrutura interna fabricada em chapa de aço dobrada, revestida em polipropileno injetado na cor preta. Braços fixados no assento da cadeira por dispositivos de fixação roscados, que ancoram a chapa metálica em furos de formato alongado que permitem ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo durante a montagem. Apoio de braço em polipropileno na cor preta, com profundidade de 240 mm e largura de 65 mm. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta.

ITEM 11 – POLTRONAS DE AUDITÓRIO CONVENCIONAL.

QUANTIDADE: 36 (trinta e seis) unidades.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 480, P 465.

Encosto: L 460, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L660 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxilio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 12 – POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Assento: L 480, P 465.

Encosto: L 460, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L660 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra encosto e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada em molde anatômico com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. O apoio de braços localizado ao lado do corredor (verificar projeto executivo), deverá ter sistema de articulação, proporcionando melhor ergonomia para pessoas portadoras de mobilidade reduzida, conforme

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

NBR9050. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxílio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300mm x profundidade 230mm, fabricada em MDF com espessura de 18mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

ITEM 13 – POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

Medidas em milímetros, com variação máxima de 5%:

Assento: L 760, P 465.

Encosto: L 760, H 540.

Cubagem montada com regulagens mínimas: L940 x P470 x H880.

Poltrona com recosto estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano laminada, com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa posterior costurada em revestimento vinílico impermeável na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do encosto à lateral executado em chapa de aço #11, estampada e curvada em dobradeira CNC proporcionando ao encosto posicionamento fixo com inclinação de 19 graus com relação ao plano vertical. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano laminada, com 60 mm de espessura mínima média predominante, com contracapa inferior costurada em revestimento vinílico impermeável na cor preta. Fixação dos

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

elementos ao chassi através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa. Revestimento superior do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético vinílico espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação do assento em dispositivo de articulação, executada por dois trefilados de aço de secção redonda, sendo um deles de diâmetro 12,7mm, e o outro com diâmetro de 14,0mm, fixados em posição de paralelismo entre si, por solda MIG, em chapa metálica #7 de geometria retangular, ancorados em rótula de articulação metálica. Laterais (braços) estruturados em chassi metálico, constituído por chapa de aço #14, cortada a laser e vincada em dobradeira CNC, com geometria retangular, com as peças travadas entre-si por solda MIG. Revestimento das laterais (braços) executados em chapa de MDP ou MDF com espessura de 9 mm, com a face exposta com acabamento em espuma laminada de poliuretano com espessura de 3mm fixada com cola de contato, e finalizado em capa de poliéster ou tecido sintético (vinílico), costurada com linha de nylon e fixada na extremidade inferior interna por grampos com acabamento zincado. Cores a escolha no catalogo do fabricante. Orifícios de espera para fixação do assento, do encosto e das sapatas de apoio no piso estampados diretamente no chassi, arrematados com rebites roscados. Sapatas de apoio no piso fabricadas em chapa de aço #11, dobradas em forma de “Z”, com orifícios pré-dispostos a ancoragem permanente da poltrona. Apoio de braços confeccionados em MDP ou MDF com espessura de 15 mm, com estofamento superior em espuma flexível de poliuretano expandido com 15 mm de espessura mínima média predominante, revestidos na mesma capa da lateral. O apoio de braços localizado ao lado do corredor (verificar projeto executivo) deverá ter sistema de articulação, proporcionando melhor ergonomia para pessoas portadoras de mobilidade reduzida, conforme NBR9050. Rótula de articulação do assento desenvolvida em chapa metálica #7 e chapa metálica #14, cortadas a laser, unidas por solda MIG, fixada na lateral por dispositivos roscados, permitindo ao assento giro de 80 graus na operação de rebatimento. Abertura do assento com o auxilio do usuário e fechamento de forma automática, por gravidade. Prancheta rebatível anti-pânico, com dimensões largura 300 mm x profundidade 230 mm, fabricada em MDF com espessura de 18 mm, respaldada por chapa de aço #14, com mecanismo de articulação em trefilado metálico maciço de secção redonda de diâmetro 7/8”, usinado, com espera para acoplamento da prancheta, e tubo de aço de secção redonda de diâmetro 1”, com parede em chapa #14, cortado a laser. A prancheta fica alojada em invólucro interno da lateral do auditório quando fora de uso, sendo o mecanismo de articulação engastado à lateral do auditório por meio de pinos metálicos usinados, travados com anel elástico e dispositivos roscados. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 75 micrômetros. Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster, conforme constar na cartela do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução nº 01/2024, de 2 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.

4.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega do objeto, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período mediante motivo justificado e aceito pela Contratante.

5.3. A execução do objeto será feita sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.1. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.10.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.11. A Contratante compromete-se a pagar a Contratada o valor de:

LOTE 02 – POLTRONAS (Itens 7 a 13)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 7: Cadeira operativa telada.	01	R\$ 1.228,47	R\$ 1.228,47
ITEM 8: Poltrona giratória presidente.	01	R\$ 1.228,47	R\$ 1.228,47
ITEM 9: Cadeira diretor giratória.	12	R\$ 1.309,36	R\$ 15.712,32
ITEM 10: Cadeira operacional giratória.	01	R\$ 1.228,47	R\$ 1.228,47
ITEM 11: Poltronas de auditório convencional.	36	R\$ 1.696,14	R\$ 61.061,04
ITEM 12: Poltrona de auditório para pessoas com mobilidade reduzida.	01	R\$ 2.245,47	R\$ 2.245,47

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 13: Poltrona de auditório para pessoas obesas.	01	R\$ 3.235,73	R\$ 3.235,73
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2: R\$ 85.939,97 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).			

6.11.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 30$

$I = 0,002$

TX = Percentual da taxa mensal = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. A Contratante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os valores serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo a Contratada fazer prova da necessidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. Será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entrega do objeto, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período mediante motivo justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA.

9.1. A Contratante poderá reter do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação e instalação contados da data da entrega. **(Item 9.2 alterado pelo Edital de Retificação, de 13/03/2026).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1. Sem prejuízo dos critérios de habilitação, são OBRIGAÇÕES:

10.1.1. Da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Indicar o fiscal e gestor para o acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação;
- e)** Rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se estiver em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da contratada;
- f)** Oferecer informações à contratada, sempre que necessárias para execução do objeto;
- g)** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste instrumento.

10.1.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2. Da Contratada:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- g) Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei federal nº 14.133/2021.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e, quando exigido, no local da prestação do serviço.

11.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. O responsável pela gestão do contrato a ser celebrado será o servidor Túlio Gracioli da Silva, já a fiscalização será executada pelo servidor Vinícius Matheus Adolpho Felizardo, conforme Portaria nº 05/2024, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal e gestor do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

administração.

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado em relação aos prazos fixados, por dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.
- c) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução parcial do contrato;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato;

12.1.1. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o que dispõe o parágrafo 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2. O pagamento das multas não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.1.3. O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme preceitua o art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67 da Resolução nº 01/2024.

14.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, conforme previsto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As partes deverão assinar o Termo de Notificação e Ciência (TCESP) e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, a serem encaminhados pelo gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO.

15.1. O Foro para dirimir qualquer questão contratual será o da comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SANTA ROSA DE VITERBO, 24 de abril de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Francisco Vacis Filho
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

Gabriela Luiza Lopes Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG: